

LEI Nº 025/89
DE 09 DE JUNHO DE 1989

CORRIGE VALORES DO ANEXO DA LEI Nº 013/89 DE 20/03/89.

EGYDIO ALFREDO SCHLABITZ, Prefeito Municipal de Cristal, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica corrigido de NCZ\$ 180,00, CENTO E OITENTA CRUZADOS NOVOS, para NCZ\$ 300,00, TREZENTOS CRUZADOS NOVOS, os vencimentos atribuídos ao cargo de contador, cujo titular deverá ter, comprovadamente, formação profissional em faculdade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a primeiro de maio último.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTAL,
09 DE JUNHO DE 1989

EGYDIO ALFREDO SCHLABITZ
PREFEITO MUNICIPAL